



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) (Lei Complementar 123/2006 e alterações)

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, inscrição estadual isenta, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público que realizará Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG**, nos termos da solicitação pleiteada pelo Chefe do poder Executivo Municipal, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2023, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, Decreto 1525 de 25/03/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG**, conforme solicitação, por sistema de registro de preços, durante o período de doze meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com espeque no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar:

a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Para participação nesse certame a prestação de serviços, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Tocos do Moji- MG, DEVERÁ POSSUIR SEDE/ FILIAL COM DISTÂNCIA MÁXIMA NUM RAIOS DE 70 (SETENTA) QUILOMETROS, DESTA MUNICÍPIO.

3.6. FICA NA CONDIÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS ITENS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), E OS ITENS COM VALORES ACIMA SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

3.7. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO V como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;



4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10 A empresa participante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de cumprimento de requisitos de Habilitação conforme modelo ANEXO VII.

4.11 O credenciamento será realizado até as 09h 30min. do dia abaixo mencionado.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro Edilson Rosa Alves, e sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 04 de agosto de 2023.

HORÁRIO: até as 09h 30min. (Credenciamento), às 09h: 30min. (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023 - SRP

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023 - SRP

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09h e 30 min. do dia acima mencionado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.1.6. Os valores apresentados pelas licitantes em sua proposta não poderão ser superior ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - **anexo - I**, sob pena de desclassificação para o item não atendido.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador/ Proprietário da empresa.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista CNDT.



7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de Habilitação Jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador/ Proprietário da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3.2.1 Na hipótese da empresa licitante **ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.**

7.4.3.2.2. **Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal**, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; CND CONJUNTA;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal trabalhista CNDT;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização fiscal.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira

7.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II deste instrumento;

7.4.3.3. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;

7.4.3.4. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

7.4.4. Prova de qualificação técnica

7.4.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com data de expedição de no mínimo 180 dias, anteriores a data da abertura dos envelopes.

7.4.4.3 Declaração de Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa Licitante.

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências deste edital, ofertar o MENOR VALOR de acordo com cada item listado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação ou assinatura do instrumento contratual.

9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.



9.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – **Anexo VI**, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do material, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

12.2 Serão pagos somente os serviços prestados em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela e somente as horas efetivamente trabalhadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo as fichas orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ATIVIDADE
035	02.01.01.04.122.0001.2001.339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
079	02.04.00.04.062.0001.0023.339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO.
090	02.04.00.04.122.0001.2007.339039	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS.
126/ 127	02.06.02.12.361.0012.2093.339039	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.
133	02.06.02.12.362.0012.2094.339039	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO.
142/ 143	02.06.02.12.365.0012.2092.339039	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL.
150	02.06.02.12.122.0003.2013.339039	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.
320	02.08.01.10.301.0002.2035.339039	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE A SERVIÇO DA SAÚDE.
517	02.09.04.04.122.0009.2059.339039	MANUTENÇÃO DA FROTA DEPARTAMENTO DE OBRAS.
536	02.10.01.08.244.0005.2063.339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

13.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.



13.2.1.3. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

13.2.1.4. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

13.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

13.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.3.1. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

13.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.3.2. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 13.2.1.3 e 13.2.1.4.

13.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

13.3.5. A rescisão da ata de registro de preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

14.1. O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.**

14.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido;

14.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

14.5. Fica facultado à Prefeitura de Tocos do Moji realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada.**

14.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Tocos do Moji, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

14.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.8. A Prefeitura de Tocos do Moji deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.9. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

14.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Tocos do Moji na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

15.1.2. Anexo II: Declaração que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

15.1.3. Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;

15.1.4. Anexo IV: Credenciamento

15.1.5. Anexo V: Declaração de ME/EPP

15.1.6. Anexo VI: Minuta da Ata do Registro de Preços;

15.1.7. Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

15.1.8. Anexo VIII: Declaração Que não possuo Vínculo Direta ou Indiretamente com a Administração Pública;

15.1.9. Anexo IX: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

15.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.8. A prestação de serviço, referente ao objeto deste certame deverá ser prestada numa circunferência máxima de 50 (cinquenta) quilômetros, da sede deste Município.

15.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h: 00min às 16h: 00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Tocos do Moji, 19 de julho 2023.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N º 055/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG.** De acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção dos veículos da frota municipal de uma prefeitura é importante pois contratar uma empresa especializada nessas áreas garante que os veículos da frota municipal sejam cuidados por profissionais qualificados, com conhecimento específico e experiência nessas atividades. Isso resulta em um trabalho de maior qualidade e precisão.

Uma empresa de serviços mecânicos pode oferecer um plano abrangente de manutenção preventiva, que envolve inspeções regulares, troca de peças desgastadas, lubrificação adequada, ajustes necessários, entre outros cuidados. Além disso, em caso de falhas ou avarias, a empresa poderá realizar a manutenção corretiva de forma rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e garantindo sua pronta disponibilidade.

Uma empresa especializada nessas áreas geralmente possui equipamentos modernos e ferramentas específicas necessárias para realizar os reparos e manutenções de forma adequada. Isso resulta em um trabalho mais eficiente, preciso e seguro.

Ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura evita a necessidade de investir em equipamentos, ferramentas e instalações para realizar os serviços internamente. Além disso, a empresa contratada pode ter maior poder de negociação com fornecedores de peças e componentes, o que pode resultar em custos mais baixos para a prefeitura.

Ao delegar os serviços de manutenção dos veículos da frota a uma empresa externa, a prefeitura pode direcionar seus esforços e recursos para suas atividades principais, como gestão pública, planejamento urbano, saúde, educação, entre outros setores estratégicos.

Ao firmar um contrato com uma empresa especializada, é possível estabelecer prazos para a execução dos serviços, bem como garantias para os reparos realizados. Isso traz segurança para a prefeitura, garantindo que os veículos sejam reparados dentro do prazo estipulado e que eventuais problemas sejam solucionados de forma satisfatória.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

O presente instrumento apresenta as especificações, quantidades e valor máximo estimado para o objeto deste processo licitatório. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e observados os esclarecimentos constantes na tabela em **Anexo I – Quadro de Especificações e Quantidades**, deste Termo de Referência.

ANEXO I – QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

It.	Código	Descrição	Un	Quant. Horas	Valor Médio	Valor Total
01	208.000.027	Serviços Mecânicos para Veículos Leves.	Hora	1.620	R\$ 136,33	R\$ 220.854,60
02	208.000.029	Serviços Elétricos para Veículos Leves.	Hora	255	R\$ 128,83	R\$ 32.851,65
03	208.000.100	Serviços Retífica de Motor para Veículos Leves.	Hora	500	R\$ 259,67	R\$ 129.835,00
04	208.000.099	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Leves.	Sv.	238	R\$ 97,50	R\$ 23.205,00
05	208.000.098	Serviços de Balanceamento por Roda para Veículos Leves.	Sv.	485	R\$ 38,00	R\$ 18.430,00
06	208.000.034	Serviços de Funilaria para Veículos Leves.	Hora	330	R\$ 180,83	R\$ 59.673,90
07	208.000.057	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Leves.	Hora	290	R\$ 244,00	R\$ 70.760,00
08	208.000.028	Serviços de Mecânicos para Veículos Pesados.	Hora	1.250	R\$ 175,83	R\$ 219.787,50
09	208.000.101	Serviços Retífica de Motor para Veículos Pesados.	Hora	450	R\$ 264,17	R\$ 92.459,50
10	208.000.102	Serviços Retífica de Bomba Injetora para Veículos Pesados.	Hora	200	R\$ 249,17	R\$ 49.834,00
11	208.000.105	Serviços de Molejo para Veículos Pesados.	Hora	185	R\$ 252,00	R\$ 46.620,00
12	208.000.030	Serviços Elétricos para Veículos Pesados.	Hora	300	R\$ 164,17	R\$ 49.251,00
13	208.000.035	Serviços de Funilaria para Veículos Pesados.	Hora	345	R\$ 211,00	R\$ 72.795,00
14	208.000.058	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Pesados.	Hora	240	R\$ 248,00	R\$ 59.520,00
15	208.000.108	Serviços de Balanceamento por Roda para Veículos Pesados.	Sv.	262	R\$ 116,00	R\$ 30.392,00
16	208.000.107	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Pesados.	Sv.	115	R\$ 222,00	R\$ 25.530,00
17	208.000.106	Serviços de Diagnóstico de Injeção Eletrônica para Veículos Pesados.	Hora	160	R\$ 296,00	R\$ 47.360,00
18	208.000.026	Serviço de Torno para Veículos Pesados.	Hora	110	R\$ 222,00	R\$ 24.420,00
19	208.000.042	Serviços de Mecânicos para Maquinas Pesadas.	Hora	600	R\$ 230,83	R\$ 138.498,00
20	208.000.103	Serviços Retífica de Motor para Maquinas Pesadas.	Hora	400	R\$ 297,50	R\$ 119.000,00
21	208.000.104	Serviços de Retífica de Bomba	Hora	100	R\$ 270,83	R\$ 27.083,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

		Injetora para Maquinas Pesadas.				
22	208.000.043	Serviços Elétricos para Maquinas Pesadas.	Hora	200	R\$ 198,33	R\$ 39.666,00
23	208.000.111	Serviços de Diagnose de Injeção Eletrônica para Maquinas Pesadas.	Hora	90	R\$ 313,33	R\$ 28.199,70
24	208.000.109	Serviços de Torno para Maquinas Pesadas.	Hora	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.679.442,85

A licitação será realizada no Formato Pregão Presencial por sistema Registro de Preços, na forma de disputa/julgamento, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo e Termo de Referência.

4. CONTRATO

Após a homologação, a empresa licitante vencedora, será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES

Os serviços a serem realizados terão a indicação e autorização dos Departamentos solicitantes, que podem ser requeridos a qualquer momento e de forma parcial durante o período de vigência do contrato.

Os locais de execução serão informados pelos Departamentos solicitantes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- Executar os serviços solicitados pelos setores responsáveis de acordo com as condições e especificações, prazo e local estipulados no edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho no canteiro de obras e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- Fornecer mão de obra qualificada, todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços, transporte dos funcionários aos locais de trabalho e equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

A contratante obrigar-se-á:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Disponibilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços;
- Comunicar à Contratada, sobre defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja realizado a substituição, reparo, remoção, correção ou reconstrução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação;
- Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contratado.

9. PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;
- A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal;
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado;
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos serviços solicitados, após a emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente após a conferência dos itens entregues, conforme demanda de solicitação da CONTRATANTE. E o mesmo será realizado 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

As dotações e fichas orçamentárias se encontram descritas nos Ofícios de cada Departamento que compõe este Termo de Referência.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão provenientes dos Departamentos do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Divisão de Obra, Departamento de Administração e Gabinete do Prefeito de acordo com as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ATIVIDADE
035	02.01.01.04.122.0001.2001.339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
079	02.04.00.04.062.0001.0023.339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO.
090	02.04.00.04.122.0001.2007.339039	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS.
126 127	02.06.02.12.361.0012.2093.339039	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.
133	02.06.02.12.362.0012.2094.339039	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO.
142 143	02.06.02.12.365.0012.2092.339039	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL.
150	02.06.02.12.122.0003.2013.339039	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

320	02.08.01.10.301.0002.2035.339039	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE A SERVIÇO DA SAÚDE.
517	02.09.04.04.122.0009.2059.339039	MANUTENÇÃO DA FROTA DEPARTAMENTO DE OBRAS.
536	02.10.01.08.244.0005.2063.339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tocos do Moji, 14 de julho 2023.

Diogo Henrique Rosa Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos	Ernane Aparecido da Silva Diretor do Departamento de Educação
Gabriela Barbara Pereira Chefe do Serviço de Saúde	Givanildo José da Silva Prefeito Municipal
Ronaldo José Leandro Diretor do Departamento de Assistência e Promoção Social	Silvana de Melo Silva Diretora de Departamento de Administração e Fazenda



ANEXO II

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Ref.: **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG.**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023 SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

It.	Código	Descrição	Un	Quant. Horas	Valor Médio	Valor Total
01	208.000.027	Serviços Mecânicos para Veículos Leves.	Hora	1.620		
02	208.000.029	Serviços Elétricos para Veículos Leves.	Hora	255		
03	208.000.100	Serviços Retífica de Motor para Veículos Leves.	Hora	500		
04	208.000.099	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Leves.	Sv.	238		
05	208.000.098	Serviços de Balanceamento por Roda para Veículos Leves.	Sv.	485		
06	208.000.034	Serviços de Funilaria para Veículos Leves.	Hora	330		
07	208.000.057	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Leves.	Hora	290		
08	208.000.028	Serviços de Mecânicos para Veículos Pesados.	Hora	1.250		
09	208.000.101	Serviços Retífica de Motor para Veículos Pesados.	Hora	450		
10	208.000.102	Serviços Retífica de Bomba Injetora para Veículos Pesados.	Hora	200		
11	208.000.105	Serviços de Molejo para Veículos Pesados.	Hora	185		
12	208.000.030	Serviços Elétricos para Veículos Pesados.	Hora	300		
13	208.000.035	Serviços de Funilaria para Veículos Pesados.	Hora	345		
14	208.000.058	Serviços de Tapeçaria e Reforma Interna para Veículos Pesados.	Hora	240		
15	208.000.108	Serviços de Balanceamento por	Sv.	262		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

		Roda para Veículos Pesados.				
16	208.000.107	Serviços de Alinhamento por Eixo para Veículos Pesados.	Sv.	115		
17	208.000.106	Serviços de Diagnose de Injeção Eletrônica para Veículos Pesados.	Hora	160		
18	208.000.026	Serviço de Torno para Veículos Pesados.	Hora	110		
19	208.000.042	Serviços de Mecânicos para Maquinas Pesadas.	Hora	600		
20	208.000.103	Serviços Retífica de Motor para Maquinas Pesadas.	Hora	400		
21	208.000.104	Serviços de Retífica de Bomba Injetora para Maquinas Pesadas.	Hora	100		
22	208.000.043	Serviços Elétricos para Maquinas Pesadas.	Hora	200		
23	208.000.111	Serviços de Diagnose de Injeção Eletrônica para Maquinas Pesadas.	Hora	90		
24	208.000.109	Serviços de Torno para Maquinas Pesadas.	Hora	120		
TOTAL GERAL						R\$

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Execução dos Serviços: De acordo com a determinação da Administração Após Emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de Execução: Município de Tocos do Moji ou em local determinado pela administração

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO NO CASO DE FUNCIONÁRIO REPRESENTANTE.



ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ANEXO VI

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelas portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2023, homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. Givanildo José da Silva, RESOLVE, por Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG**, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a PRESTAR os serviços relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 055/2023**.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 055/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 055/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços para o fornecedor xxxxxxxxxxxxxxxx é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme mapa de apuração em anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 02 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 055/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tocos do Moji-MG, xxxxxx de xxxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Representante Legal

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2023** constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023**.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os fins de registro, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.